



19.10.2016

DELIBERAÇÃO

Aprovado p/ unanimidade
p/ maioria Reprovado p/ unanimidade
p/ maioria

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS ESPECIAIS)

-----No seguimento do ponto anterior o procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), autorizado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 25/09/2015, sob proposta da Câmara de 16/09/2015, e publicitado através do Aviso nº.12944/2015 no Diário da República 2º. Série - nº.217 - de 5 de novembro de 2015, ficou deserto devido à inexistência de candidatos à prossecução do mesmo, uma vez que foram todos os candidatos excluídos na fase de admissão, e mantendo-se os mesmos pressupostos que serviram de base à abertura daquele procedimento, pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----"Considerando que:-----

-----1.-O Mapa de pessoal do Município de Mortágua para vigorar no ano de 2016, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão 11/12/2015, contem os postos de trabalhos necessários para o cumprimento das atividade de natureza permanente a desenvolver-----

-----2.-Na sequência de levantamento das necessidades de recursos humanos para o corrente ano foram analisadas as necessidades de recrutamento mais prementes para a prossecução das atividades municipais com base na informação reportada pelos dirigentes e chefias.-----

-----3.-Nesse diagnóstico de necessidades foram identificadas diferentes situações de carência de recursos humanos, resultante de aposentações ocorridas nos últimos anos, caducidade de contratos e de uma ou outra situação de licença sem remuneração.-----

-----4.-Contudo, tais situações não poderão ser integralmente satisfeitas devido a restrições relativas à contratação de pessoal impostas pela Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), apesar de ao Município de Mortágua não se lhe aplicar as regras estabelecidas nos artigos 47º., 62º. e 64º. da referida LOE 2015.-----

-----5.-Com efeito, os municípios que, no ano de 2014, tenham apresentado equilíbrio financeiro não são obrigados a proceder, no ano de 2015, à redução de trabalhadores, de 2% e 3% consoante a seja de saneamento ou rutura, prevista no artigo 63º. da LOE 2015.-----

-----6.-Os municípios que apresentem situação de equilíbrio financeiro, como é o caso do município de Mortágua, podem, no ano de 2016, aumentar a despesa com pessoal, nos termos e limites consignados nos nºs 4 e 5, do artigo 62º. da Lei nº. 82-B/2014, já referida supra.-----

-----7.-Perante essas limitações legais, há necessariamente que fazer opções, estabelecendo prioridades estruturadas em função das necessidades mais prementes, concretizadas da seguinte forma: - 2 postos de trabalho carreira/categoria de assistente operacional (motorista de máquinas e



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

veículos especiais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos.-----

-----8.-De acordo com o previsto nos artigos 28º e 31º. da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, que em anexo, aprovou a Lei Geral do Trabalho em funções públicas, (doravante designada por LTFP), os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, verificam o número de trabalhadores que se encontram em funções e caso o mesmo seja insuficiente pode promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa.-----

-----9.-Quanto à necessidade de ocupação dos postos de trabalho em causa importa ter presente redução global dos trabalhadores nos últimos anos referindo-se que a 31 de Dezembro em 2007 existiam 151 trabalhadores e a 31 de Dezembro de 2015 registam-se 107, trabalhadores, e irá diminuir até ao final do ano em consequência de aposentações cujos processos já se encontram na CGA e na Segurança Social, sendo um deles de um motorista de máquinas pesadas e veículos especiais.-----

-----Sendo certo que os recursos humanos devem garantir a eficácia e eficiência do serviço, é indubitável concluir que, sendo as mesmas as competências e atribuições dos municípios, a evolução registada traduz uma carência significativa de recursos, em especial em determinados setores de atividade de natureza operacional, pondo em causa o estrito cumprimento das obrigações de prestação de serviço público a que os mesmos estão vinculados.-----

-----É necessário, decorrente de manifesta carência, recrutar 2 trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional (condutor de máquinas e veículos especiais), considerando o Parque de Máquinas existente no Município e as obras que se realizam por administração direta nomeadamente na área de atividade do saneamento e a aposentação nos últimos 3 anos de 3 condutores, encontrando mais um trabalhador a aguardar aposentação, torna-se urgente proceder à sua ocupação, atendendo que está em causa a resposta e a eficácia dos serviços e o interesse público dos mesmos, podendo inclusivamente os referidos setores de atividade parar.-----

-----10.- Atenta a evolução de recursos humanos nesta área de atividade, resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências identificadas.-----

-----11.- As referidas carências configuram necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.-----

-----12.- A Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 veio, apesar de ter flexibilizado, para os municípios que apresentam equilíbrio financeiro, a contratação de trabalhadores, manter algumas das restrições constantes do LOE de 2014 (Lei nº.83-



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

C/2013, de 31 de dezembro).-----

-----13.-O artigo 64º., nº.2 da mencionada LOE 2015, já supra referida, determina que apenas em situações excecionais devidamente fundamentadas, é possível autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e desde que se verifique o preenchimento de determinados requisitos cumulativos.-----

-----14.-Entre outros requisitos, o previsto na alínea b) do nº. 2 do artigo 47º., aplicável por força do nº. 2 do citado artigo 64º., ambos da lei do Orçamento de Estado de 2015, exige que se demonstre a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída ou por recurso à mobilidade especial ou outros instrumentos.-----

-----15.-Não foi apresentado nos últimos 2 anos qualquer pedido de mobilidade para o Município por trabalhador integrado na carreira/categoria de assistente operacional, pelo que não foi possível ocupar os postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado por mobilidade interna, dada a especificidade das funções a desempenhar.-----

-----Por outro lado, não está constituída a Gestora da Requalificação (Lei nº.80/2013, de 28 /11) e de acordo com o Despacho nº. 2556/2014-SEAP do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 10/07/2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.-----

-----16.- Encontra-se satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação de 12 postos de trabalho da categoria em apreço, o que permite satisfazer o exigido na alínea b), do nº.2, do artigo 64º. da LOE 2015.-----

-----17. Os Recursos humanos procederam atempadamente ao carregamento no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIAL), de todos os dados enunciados no nº. 1, do artigo 6º., da Lei nº.57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº.66-B/212, de 31 de dezembro, relativos à caracterização dos recursos humanos desta Edilidade e reportados ao 2º. Trimestre do ano de 2015, razão pela qual se constata o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos naquele diploma legal por este município.-----

-----18.-Em resultado da aplicação dos critérios enunciados nos nºs. 3 e 4 do artigo 62º. da referida Lei nº.82-B/2014, o Município de Mortágua pode, no ano de 2016, aumentar a despesa com pessoal até ao limite de 18.466,30 €, representando o recrutamento em causa um aumento de encargos com pessoal de 9.830,91 €, valor inferior ao limite.-----

-----19.- No exercício de 2016, as despesas com pessoal e as aquisições de serviços a pessoas singulares não pode prejudicar o cumprimento do limite resultante da aplicação dos nºs 3 e 4, do artigo 62º. da LOE 2015, pelo que se pretende proceder à abertura de procedimento concursal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

destinado inicialmente ao preenchimento de 12 postos de trabalho, sem prejuízo da utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída com a homologação da lista de classificação final desse concurso, durante o prazo de 18 meses fixado na lei.-----

----20.- A categoria da assistente operacional 2 motoristas de máquinas e veículos especiais corresponde a uma das carreiras do regime geral, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº.145-A/2011, de 6 de abril.-----

----21.- De acordo com o previsto no artigo 3º. da citada Portaria nº. 83-A/2009, os procedimentos concursais revestem modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Mortágua.-----

----22.- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo para apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26º. da Portaria 83-A/2009.-----

----23.- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos, ou seja a candidatos que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido cabe, nos termos do nº.2, do artigo 64º., da Lei nº. 82-B/2014, à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo.-----

----Em coerência com as razões de facto e de direito expendidas supra, proponho à Câmara Municipal de Mortágua que, ao abrigo das disposições combinadas constantes do artigo 32º. e alínea ccc), do nº.1 , do artigo 33º., ambos da lei nº. 75/2013, de 13 de setembro, o nº. 2, do artigo 64º., da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro, e o artigo 30º. do anexo a que se refere o artigo 2º. da Lei nº.35/2014, de 20 de junho, o seguinte:-----

----a) Submeter à Assembleia Municipal proposta de autorização de abertura de procedimento concursal comum para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 motoristas de máquinas e veículos especiais, da carreira de assistente operacional, sem prejuízo de utilização de futura reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a qualquer indivíduo e com um prazo de candidaturas de 10 dias.-----

----b) A despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento do corrente ano de 2016, conforme cabimento que se encontra anexo à presente proposta.”-----

----A Câmara, depois de apreciada, deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada.-----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara de 03/02/2016

O Presidente da Câmara

(Engº. José Júlio Henriques Norte)

PREVISÃO DE ENCARGOS DO MUNICÍPIO RELATIVO CONTRATAÇÕES 2016

Nome	Remuneração	Sub. Refeição	Sub. Férias	SubsNatal	Rem Ferias	Pensão Aposent	Abono Fam.	CGA	Seguro	Totais	Totais
Assistente Operacional - Operador Maquinas	3 180,00 €	482,85 €	265,00 €	265,00 €				640,77 €	81,83 €	4 915,45 €	4 915,45 € a)
Assistente Operacional - Operador Maquinas	3 180,00 €	482,85 €	265,00 €	265,00 €				640,77 €	81,83 €	4 915,45 €	9 830,91 € a)
Total	6 360,00 €	965,70 €	530,00 €	530,00 €				1 281,54 €	163,67 €	9 830,91 €	

a) Base 6 meses de remuneração.

Previsão de Encargos Contratação 2016

Margem 35% da Receita b)

20% Margem Receita (92.331,51€) b)

b) Referência OE de 2015

9 830,91 €

92 331,51 €

18 466,30 €

Município de Mortágua

Posição Atual do Orçamento da Despesa do ano 2016

Classif.	Designação	Dotação atual	Cabimentado	Saldo	Comprometido	Faturado (Total)	Pago (Total)	Divida
02	01010404 Recrutamento de pessoal para novos postos trabalho	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes:	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00